

# Comissão do Senado rejeita transmissão obrigatória de debates no rádio e na TV

JORNAL DO BRASIL

**Brasília** — A obrigatoriedade das emissoras de rádio e televisão transmitirem debates sobre os problemas nacionais foi rejeitada pela Comissão de Justiça do Senado, que acatou parecer do Senador Murilo Badaró (PD-MG), para quem estes programas “poderiam dificultar os esforços gerais que se realizam para a definitiva consolidação do processo democrático”.

Ao contrário do Sr Badaró, o autor da proposta, Senador Franco Montoro (PMDB-SP) entende que os programas seriam úteis porque “o esclarecimento e a formação da opinião pública constituem a base de qualquer regime democrático”. Na Câmara tramita uma proposta semelhante apresentada pelo Deputado Siqueira Campos (PD-GO).

## COMO SERIA

De acordo com o projeto, participariam do programa, obrigatoriamente, representantes dos Partidos Políticos, nos âmbitos nacional, estadual ou municipal. O parecer do Sr Badaró é de certa forma contraditório porque ele reconhece que “o autor se inspira nos melhores propósitos de oferecer educação política à opinião pública de todo o país”. Pouco depois o considera “inoportuno por tentar criar debates sem critérios do interesse público previamente assegurados, que poderiam dificultar os esforços gerais que se realizam para a definitiva consolidação do processo democrático brasileiro.

Adverte o senador que “todos concordam e aplaudem as programações de rádio e televisão, que de algum modo contribuem para o aprimoramento da educação política do povo”. Preocupa-se em saber quem asseguraria, nas emissoras inte-

rioranas, o bom nível das programações. “O meritório objetivo da proposição, portanto, poderia ser inteiramente desvirtuado por programações mal conduzidas”, observa.

Outro argumento usado pelo Senador Murilo Badaró é de que o projeto intervém nas atividades econômicas das empresas, “o que não se harmoniza com a preceituação constitucional”.

Na defesa do seu projeto, o Senador Franco Montoro lembrou que os serviços de telecomunicações constituem serviços públicos e que a União pode, inclusive, se decidir a explorá-los. No caso específico, ela se limita a editar normas a serem observadas na execução de serviço eminentemente público.

As emissoras de rádio e televisão já foram obrigadas, nos 90 dias anteriores às eleições, a reservar duas horas diárias a propaganda partidária, gratuitamente, e não houve qualquer acusação de inconstitucionalidade a esta norma.